



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candéias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 067/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo Invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 000/2025

DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1985/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL						CNPJ	
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP	E-MAIL				TELEFONE		
REPRESENTANTE		RG		CPF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.
- 6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candéias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitãnga, Candéias/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste Item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1990/2025
- b) Edital de **PREGÃO N.º 000/2025 (ELETRÔNICO)** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/..../.....

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 – DOS FISCALIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

Conforme Portaria nº 001/2025:

- a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331
b) Gestor: Janaina Glauca da Silva Bispo – ~~Mat. xxxx~~

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Candeias, 07 de julho de 2025.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 1985/2025

Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

Estamos encaminhando o processo para análise e parecer, para atender ao que estabelece o a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


Rebeca Mayara Marques da Silva
Pregoeira

264



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/2025

ORIGEM: CONTRATOS SESAU

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PARECER JURÍDICO 136L

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO.
PREGÃO. SRP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
LEI N.º 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO
PROCEDIMENTO E DAS MINUTAŞ. RESSALVAS
E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, oriundo da Secretaria de Saúde, para análise e parecer a respeito da possibilidade jurídica continuidade de processo na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, para *"futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candéias-Bahia."*

Os autos foram formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa do processo;
- b) Documento de formalização de demanda subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ádila Morgana de Jesus Silva;
- c) Justificativa de Análise de Riscos, subscrito pelo Subcoordenador Orçamentário e Financeiro, Sr. Oderson Antônio Assis dos Santos;
- d) Estudo Técnico Preliminar assinado por servidor Sra. Jacqueline Batista de Souza, amt 835931;
- e) Cotações;
- f) Termo de Referência subscrito por Secretário de Municipal de Saúde, Sra. Adila Morgana de Jesus Silva;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

- g) Portaria 001/2025, designando servidores para atuar como fiscal da ata de registro de preço da SESAU;
 - h) Decreto 011/2025, nomeia servidores para atuarem como agente de contratações;
 - i) Decreto nº 005/2025, delegando competências e ordenador de despesas;
 - j) Decreto nº 018/2023, regulamentando o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;
 - k) Cotações;
 - l) E-mail solicitando o envio de propostas de preço;
 - m) Propostas apresentadas pelas empresas TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 05.780.395/0001-06) e MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 96827563/0001-27);
 - n) Pesquisa ao banco de preço;
 - o) Mapa comparativo e justificativa do mapa comparativo;
 - p) Ofício de solicitação de despesa e Solicitação Manual de Despesa emitidas pela SESAU, no valor de R\$ 1.813.100,00;
 - q) Solicitação Manual de Despesa;
 - r) Relatório Inicial Controladoria Geral do Município subscrito por Controladora Municipal Sra. Fabiana Pessoa de Oliveira;
- MBINAD
- s) Resposta ao Relatório de Análise da COGEM;
 - t) Portaria nº 001/2025 retificada, nomeando gestora das atas de registro de preço;
 - u) E-mails solicitando reenvio da proposta e retorno retificado da empresa TOPVIDA- SEMGIT;
 - v) Cartão CNPJ TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
 - w) Mapa comparativo retificado e informações complementares ao mapa comparativo de preço;
 - x) Solicitação de dotação orçamentária, no valor e R\$ 1.797.588,00;
 - y) Solicitação Manual de Despesa;
 - z) 2º Relatório de Análise da COGEM;
 - aa) DFD retificado, subscrito por servidora Jacqueline Batista de Souza, mat.:

2



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

835931;

- bb)** ETP retificado, subscrito por servidora Jacqueline Batista de Souza, mat.: 835931;
- cc)** TR retificado, subscrito por Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adila Morgana de Jesus Silva;
- dd)** E-mail TOP VIDA-SEGGIT de 11/06/2025;
- ee)** E-mail Medisil-SEMGIT de 13/06/2025;
- ff)** 3º Relatório de Análise COGEM;
- gg)** Decreto nº 011/2025, nomeando agentes de contratação e membros da equipe de apoio;
- hh)** Edital, Minuta das Ata de Registro de Preços e anexos;
- ii)** Ofício solicitando parecer;

Na sequência, o processo foi remetido a esta assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É sucinto relatório. Passa-se a apreciação.

ANALISE JURÍDICA

1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Planejamento da contratação.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O planejamento envolve: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares, cujo objetivo primordial é identificar, com o maior nível de precisão possível, o contexto da necessidade determinante da contratação e, a partir dela, identificar a solução mais vantajosa a ser contratada; b) o gerenciamento de riscos, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato, c) a elaboração do termo de referência ou do projeto básico com base nas informações obtidas a partir dos estudos técnicos preliminares e, por vezes, do gerenciamento de riscos.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

conforme o caso;

III a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IX - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

X - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XI - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[Handwritten signature]
79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o art. 22 do decreto municipal 021/2023:

Art. 22. Desde que tecnicamente justificado, poderá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPS, que deverá conter, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, e XIII do art. 21.

É certo ainda que deva conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pela referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Cabe a este órgão de assessoramento tão somente observar se o ETP contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, atente-se a secretária solicitante sobre a necessidade de documentos hábeis a comprovar a adequação da estimativa de quantidades à necessidade do município, **o que recomenda.**

Acerca da compatibilização necessária da fase preparatória do processo licitatório com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da lei 14.133, o Art. 3º caput do decreto 21/2023, do município de Candeias, vincula a obrigatoriedade a existência do plano de contratações anual, senão vejamos:

Art. 3º O planejamento das licitações e contratações se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anual - PCA do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência - TR, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

89



2.1. Da análise de riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deva contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico, não constituindo uma parte ou etapa desses instrumentos, porém seu resultado deve ser considerado na elaboração desses.

Ao planejar contratações a administração pública deve definir os impactos possíveis das soluções levantadas, isto porque a atuação da Administração Pública deve se assentar na realidade.

Dá a necessidade de, identificada a melhor solução a ser contratada, retirá-la do ambiente abstrato, que somente enxerga as condições ideais de execução, e identificar quais circunstâncias supervenientes podem prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação.

Após levantamento dos riscos, esses devem ser organizados e devidamente tratados em "mapa de riscos" ou "matriz de riscos" que reúne as circunstâncias de risco e identifica quais medidas devem ser adotadas com a finalidade de prevenir a ocorrência de riscos ou as ações de contingenciamento aos impactos que desses decorrerão.

Com base em normas técnicas, experiência acumulada pela Administração ou outros documentos hábeis a identificar riscos no segmento de mercado em que se insere a contratação devem ser levantados os riscos que podem ser de natureza institucional, de mercado, ambiente físico, econômicas, entre outras.

3. Da adequação da modalidade licitatória.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras,

273
94



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

A lei 14133 no seu artigo 6º, inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Neste horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, in verbis:

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:

‘Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado’.

Em nenhum momento, usaram-se os termos ‘complexidade’ ou ‘simplicidade’; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital. (trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).

9. No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).

10. Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.

(...)

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

comuns insculpada no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar à conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa, assim como Decreto nº 018/2023 anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentro o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

O critério de julgamento escolhido foi o de menor preço por item, o que recebe recepção legal.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade Pregão como pretendido.

4. Dos Requisitos Legais para a Realização Do Pregão.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade Pregão, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o pregão é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória conforme dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21.

Importa ainda ressaltar que na forma do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, para aquisição de bens e serviço comuns, na modalidade pregão, será preferencialmente utilizado o modo eletrônico, adequando-se, portanto, o processo em comento.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.



4.1 Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Em ETP e TR a Secretaria Solicitante expõe sua justificativa não cabendo a esta procuradoria avaliar a conveniência de suas razões. No entanto, com o fito de atender aos comandos do art. 40 da Lei 14.133/21, **recomenda-se que a Secretaria Solicitante justifique o critério para seleção dos itens que compõem esse certame.**

4.2 Do Termo de Referência e da definição do objeto.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

A Lei Federal 14.133/2021 em seu inciso XXIII do art.6º:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Vê-se que o Termo de Referência deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, as estratégias e o prazo de execução contratual.

Inferre-se da lei de regência que tal documento deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.



4.3 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado e observar o que determina o decreto 29/2024 deste município.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência deve ser realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos legais quando da realização das cotações.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4.4 Das Exigências de Habilitação.

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado à inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

4.5 Da previsão de existência de recursos orçamentários.

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob outro enfoque, de igual modo por demais importante, atinente ao valor previsto na "*Solicitação de Despesa*", salienta-se que deverá ser **corresponde ao valor informado como bloqueado e suficiente para atender ao objeto pretendido.**

No tocante à previsão de recursos orçamentários, deve-se atentar para o disposto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

[Grifos aditados, sublinhados, destacados e acrescidos ao texto original]

"Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias."

É imperioso a advertência de que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho, pelo artigo 35 da Lei estadual nº 2.322/66, que espelha o artigo 60 da Lei federal nº 4.320/64. Conforme leciona J. TEIXEIRA MACHADO JR E HERALDO DA COSTA REIS¹:

"O empenho não cria a obrigação e, sim, ratifica a garantia de pagamento assegurada na relação contratual existente entre o Estado e seus fornecedores e prestadores de serviço. Administrativamente poderíamos definir o empenho da seguinte forma: ato de autoridade competente que determina a dedução do valor da despesa a ser realizada da dotação consignada no

¹ MACHADO JR., J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 Comentada*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1991, p. 101.



orçamento para atender a essa despesa".

Os preclaros doutrinadores arrematam, ainda, que o empenho de despesa é *"o ato emanado de autoridade competente que vincula dotação de créditos orçamentários para pagamento de obrigação decorrente de lei, contrato, acordo ou ajuste, obedecidas as condições estabelecidas."*

De mais a mais, a Lei Federal nº 4.320/64, estatui no artigo 60, que o conceito de empenho pressupõe anterioridade.

No mesmo norte, a falta de suporte orçamentário afronta o artigo 23 do Decreto nº 93.872/86, sobretudo artigo 60 da Lei nº 9.473/97, este dispondo, *in verbis*:

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

A esse jaez, emerge hialino que o empenho é *ex ante*, ou seja, anterior à realizada da despesa, pois, pelo conceito da Lei nº 4.320, não há empenho *a posteriori*.

Oportuno acrescentar que a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, no §1º do art. 1º determina que a *"responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar"*.

4.6 Autorização para a abertura da licitação.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição



do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, o que se recomenda, o que recomenda.

4.7 Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Candeias-BA, o que recomenda.

Aqui cabe lembrar um dos princípios norteadores do processo licitatório, qual seja, a segregação de funções.

Importa salientar que o princípio da segregação de funções deve ser observado nas designações de agentes públicos para o desempenho de funções de acompanhamento, execução, fiscalização e controle de processos licitatórios.

Nesse sentido, recomenda-se que a Secretaria Solicitante verifique a legitimidade e competência dos servidores que assinaram a Solicitação Manual de Despesa, em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 05/2025,

4.8 Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da Ata de Registro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

de Preços – o que foi atendido.

Sobre os elementos que integram o edital o art. 25 da lei 14.133/2021:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Passando a minuta de contrato a lei 14.133 no seu art.92 determina:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Quanto a estes pontos, precipuamente a minuta do edital encontra-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

Segundo a legislação ao planejar a contratação a administração deve adotar providências previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

O item 9.2 do Termo de Referência ajustado informa que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, indicando os servidores para fiscalização e gerenciamento das Atas de Registro de Preço.



5. Do Sistema de Registro de Preços.

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, servindo como um procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O Art. 40 da lei 14133/2021 inclui no planejamento de compras a consideração acerca da expectativa do consumo anual e o processamento por meio do registro de preços quando pertinente.

A lei 14133/2021 no seu art. 82 determina que conste no edital para registro de preços:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Recomenda às secretarias solicitantes a inclusão de todos os itens acima elencados no edital no processo em liça, a fim de que ele esteja em consonância com o objeto contratado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. Das Disposições Gerais.

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelas secretarias competentes, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 176, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua:

§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida. (Grifo nosso)

Recomenda-se a publicação do processo nos meios legais e seu lançamento no SIGA e e-TCM.

Registre-se oportunamente, que em atendimento ao art. 22 da lei nº 9.784/99, do estatuto licitatório, o processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas. Recomenda a assinatura em todas as páginas do termo de referência do servidor responsável por sua confecção e dos Secretários das pastas solicitantes.

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

6. Conclusão

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, desde que observadas e cumpridas as exigências e recomendações elencadas neste parecer, notadamente



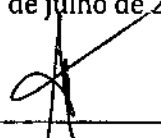
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA
REGIÃO METROPOLITANA
PROCURADORIA JURÍDICA

procedendo a verificação esmerada e acurada dos aspectos de legalidade esmencionados opinando pela **POSSIBILIDADE DE PROSEGUIMENTO** deste processo, desde que seguidas as recomendações aqui apontadas.

Registre-se, por derradeiro, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao presente processo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

Candeias - BA, 09 de julho de 2025.



Anna Carolina de Abreu Tourinho

Procuradora Adjunta do Município de Candeias-BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANILHA DE JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – EXERCÍCIO
2025

Comparativo de Quantitativos de Medicamentos Licitados – Exercícios 2024 e 2025

Documento elaborado para fins de subsidiar a justificativa técnica da variação de quantitativos no processo licitatório referente ao exercício de 2025, com base na análise do consumo, saldos de almoxarifado e ampliação da cobertura de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREGÃO ANTERIOR	QUANTIDADE LICITADA 2024	QUANTIDADE LICITADA 2025	DIFERENÇA	
01	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	AMPOLA	PE-139/2023 ATA-017/2024	12.000	12.000	0	0%
02	DELTAMETRINA LOÇÃO 20MG/100ML	FRASCO	ATA-018/2024	6.000	6.000	0	0%
03	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	ATA-019/2024	10.000	10.000	0	0%
04	CETOPROFENO IV 100MG	F/AMPOLA		24.000	30.000	6.000	25%
05	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML COM 100ML	FRASCO		30.000	30.000	0	0%
06	TENOXICAM 40MG	F/AMPOLA	ATA-020/2024	1.200	1.200	0	0%
07	PANTOPRAZOL, SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	F/AMPOLA		15.000	15.000	0	0%
08	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO		6.000	6.000	0	0%
09	BROMETO DE IPRATÓRIO 0,25MG/ML(EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATROPIO) 20ML	FRASCO	ATA-022/2024	6.000	6.000	0	0%
10	BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINERFINA 1/200.000UI 20ML	AMPOLA	ATA-023/2024	1.200	1.200	0	0%
11	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA		20.000	24.000	4.000	20%
12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMPOLA		1.200	1.200	0	0%
13	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	F/AMPOLA		3.000	3.000	0	0%
14	OCITOCINA 5 U.I AMPOLA 1ML	AMPOLA		12.000	12.000	0	0%
15	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO		7.500	7.500	0	0%
16	SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	ATA-024/2024	15.000	15.000	0	0%
17	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 30G	POTE	ATA-025/2024	500	500	0	0%
18	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA		80.000	80.000	0	0%
19	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA		30.000	30.000	0	0%
20	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMPOLA		80.000	80.000	0	0%
21	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	F/AMPOLA		15.000	20.000	5.000	33%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

22	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	PE- 140/2023 ATA- 001/2024	15.000	15.000	0	0%
23	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	AMPOLA	ATA- 002/2024	500	500	0	0%
24	AMINGIFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	ATA- 003/2024	4.000	4.000	0	0%
25	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA		24.000	24.000	0	0%
26	CETOPROFENO 50MG IM 2ML	AMPOLA		20.000	24.000	4.000	20%
27	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA		60.000	60.000	0	0%
28	FITOMENADIONA IM 10MG/1ML	AMP		12.000	12.000	0	0%
29	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA		1.500	1.500	0	0%
30	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA		10.000	10.000	0	0%
31	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 5ML	F/AMPOLA	ATA-004- /2024 ATA- 005/2024	1.200	1.200	0	0%
32	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		2.400	2.400	0	0%
33	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	FR/AMP		1.200	1.200	0	0%
34	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMPOLA		1.200	1.200	0	0%
35	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 2ML	AMPOLA		1.500	1.500	0	0%
36	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA		12.000	12.000	0	0%
37	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/1ML AMPOLA 1ML	AMPOLA		1.200	1.200	0	0%
38	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	ATA- 006/2024	100	100	0	0%
39	SULFATO MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) 10ML	AMPOLA		6.000	6.000	0	0%
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA		20.000	24.000	4.000	20%
41	SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA EMBALAGEM 1,5ML CONTENDO 240MG.	FRASCO/AMPOLA		25	25	0	0%
42	SURFACTANTE DE ORIGEM PORCINA EMBALAGEM 1,5ML CONTENDO 120MG.	FRASCO/AMPOLA		25	25	0	0%
43	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	PE- 146/2023 ATA- 026/2024 ATA- 027/2024	125.000	125.000	0	0%
44	SAIS P/ REIDRATAÇÃO 27,9G	ENVELOPE		35.000	35.000	0	0%
45	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO		175.000	250.000	75.000	43%
46	SIMETICONA 75MG/10ML	FRASCO		20.000	30.000	10.000	50%
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	CAIXA		2.500	2.500	0	0%
48	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO		200.000	250.000	50.000	25%
49	SULFATO FERROSO 25MG/30ML	FRASCO		9.000	10.000	1.000	11%
50	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	ATA- 030/2024	30.000	35.000	5.000	17%
51	CAVERDILOL 25MG	COMP	ATA- 031/2024 ATA- 032/2024	60.000	60.000	0	0%
52	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMP		30.000	30.000	0	0%
53	CEFADROXILA 500MG	FRASCO		10.000	10.000	0	0%
54	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMP		90.000	90.000	0	0%
55	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP		60.000	60.000	0	0%
56	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME -BISNAGA 30G	BISNAGA		3.000	3.000	0	0%

9
202



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

57	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	ATA-033/2024	120.000	125.000	5.000	4%
58	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	ATA-033/2024	30.000	30.000	0	0%
59	CARVEDILOL 6,25MG	COMP		30.000	30.000	0	0%
60	CARVEDILOL 12,5MG	COMP		60.000	60.000	0	0%
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	ATA-034/2024	75.000	75.000	0	0%
62	AZITROMICINA 40ML/15ML	FRASCO	ATA-035/2024	12.000	12.000	0	0%
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO		16.000	16.000	0	0%
64	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG	COMPRIMIDO	PE-152/2023	150.000	150.000	0	0%
65	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML DE SOLUÇÃO - SERINGA PREENCHIDA DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	SERINGA	ATA-039/2024	6.000	6.000	0	0%
66	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML DE SOLUÇÃO - SERINGA PREENCHIDA DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	SERINGA	ATA-040/2024	6.000	6.000	0	0%
67	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML DE SOLUÇÃO - SERINGA PREENCHIDA DE USO SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO	SERINGA		10.000	10.000	0	0%
68	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)	COMPRIMIDO		20.000	20.000	0	0%
69	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	ATA-041/2024	60.000	60.000	0	0%
70	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO		2.000	2.000	0	0%
71	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO		175.000	175.000	0	0%
72	AMIODORONA 200MG	COMPRIMIDO	ATA-042/2024	80.000	80.000	0	0%
73	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO		1.500	1.500	0	0%
74	GLICEROL 120MG/ML (SOLUÇÃO RETAL) - ENEMA 12% 250	FRASCO		2.400	2.400	0	0%
75	XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5% 120ML	FRASCO		200	200	0	0%
76	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 10MG/G 1%	BISNAGA	ATA-043/2024	8.000	8.000	0	0%
77	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	AMPOLA	ATA-044/2023	10.000	10.000	0	0%
78	ACICLOVIR 50MG/G	TUBO		6.000	6.000	0	0%
79	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO		250.000	250.000	0	0%
80	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA		200.000	250.000	50.000	25%
81	AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) 60ML	FRASCO		30.000	30.000	0	0%
82	ACARBOSE 50MG	COMPRIMIDO		200.000	200.000	0	0%
83	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% +1.100,000	F/AMPOLA		5.000	5.000	0	0%
84	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG/2ML	AMPOLA		1.000	1.000	0	0%
85	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	PE-159/2023	100.000	100.000	0	0%
86	DEXAMETASONA 0,1%	TUBO		25.000	25.000	0	0%
87	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	ATA-045/2024	3.000	3.000	0	0%
88	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO 60ML	FRASCO	ATA-046/2024	3.000	3.000	0	0%
89	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	ATA-047/2024	200.000	200.000	0	0%
90	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO		10.000	10.000	0	0%
91	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO		300.000	300.000	0	0%
92	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	ATA-048/2024	3.000	3.000	0	0%

R

2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

93	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG	COMPRIMIDO		30.000	30.000	0	0%
94	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	ATA-049/2024	1.500	1.500	0	0%
95	ACIDO ASCOROBICO 200MG/ML (VITAMINA C) 20ML	FRASCO	ATA-050/2024	10.000	10.000	0	0%
96	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO		75.000	80.000	5.000	7%
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO		100.000	100.000	0	0%
98	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	BISNAGA		8.000	8.000	0	0%
99	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML 15ML	FRASCO		7.500	7.500	0	0%
100	FERRO (III) 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO		500	500	0	0%
101	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA		15.000	15.000	0	0%
102	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	ATA-051/2024	30.000	30.000	0	0%
103	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	ATA-052/2024	10.000	10.000	0	0%
104	AZITROMICINA 500MG	COMP	PE-172/2023	150.000	150.000	0	0%
105	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	COMP	ATA-080/2024	300.000	300.000	0	0%
106	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO		20.000	20.000	0	0%
107	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO		25.000	25.000	0	0%
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP		700.000	700.000	0	0%
109	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO		15.000	15.000	0	0%
110	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO		3.000	3.000	0	0%
111	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML 10ML	F/AMPOLA		15.000	15.000	0	0%
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 µG	COMPRIMIDO		15.000	25.000	10.000	67%
113	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO		100.000	100.000	0	0%
114	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	ATA-081/2024	200.000	200.000	0	0%
115	ESTRIOL 1MG/G (CREME VAGINAL) 50 G	TUBO		500	500	0	0%
116	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO		250.000	250.000	0	0%
117	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000UI	COMPRIMIDO	ATA-082/2024	3.000	3.000	0	0%
118	IBUPROFENO 50MG/20ML	FRASCO	ATA-084//2024	20.000	20.000	0	0%
119	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	ATA-085/2024	40.000	40.000	0	0%
120	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO		12.000	15.000	3.000	25%
121	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	ATA-086/2024	50.000	50.000	0	0%
122	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	PE-173/2023	250.000	250.000	0	0%
123	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	ATA-062/2024	600	600	0	0%
124	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	ATA-063/2024	80.000	80.000	0	0%
125	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO		170.000	170.000	0	0%
126	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	ATA-064/2024	200.000	200.000	0	0%
127	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO		100.000	100.000	0	0%
128	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		480.000	480.000	0	0%
129	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	COMPRIMIDO		18.000	48.000	30.000	167%
130	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO		120.000	120.000	0	0%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

131	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ATA-065/2024	20.000	12.000	-8.000	-40%
132	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	FRASCO	ATA-066/2024	2.000	2.400	400	20%
133	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP		10.000	12.000	2.000	20%
134	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	ATA-067/2024	80.000	80.000	0	0%
135	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO		240.000	240.000	0	0%
136	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO		100.000	100.000	0	0%
137	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	ATA-068/2024	300.000	300.000	0	0%
138	ÁCIDO VALPROICO 50MG/100ML	FRASCO	ATA-069/2024	4.000	4.000	0	0%
139	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO		400.000	400.000	0	0%
140	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMPRIMIDO	ATA-070/2024	1.500	1.500	0	0%
141	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	PE-174/2023 ATA-087/2024	100	100	0	0%
142	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO		1.500.000	1.500.000	0	0%
143	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO		1.200.000	1.200.000	0	0%
144	METRONIDAZOL 100MG/G 10% (GEL) COM APLICADOR 50G	TUBO		30.000	30.000	0	0%
145	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO		75.000	75.000	0	0%
146	METFORMINA 1000MG, CLORIDRATO + SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG	COMPRIMIDO		1.350	1.350	0	0%
147	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO		300.000	300.000	0	0%
148	NIMEUSLIDA 50MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO		16.000	16.000	0	0%
149	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMIDO	ATA-088/2024	3.000	3.000	0	0%
150	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO		300.000	300.000	0	0%
151	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	ATA-089/2024 ATA-090/2024 ATA-091/2024	350.000	350.000	0	0%
152	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSOL	SPRAY		200	200	0	0%
153	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO		60.000	60.000	0	0%
154	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30G	TUBO		5.000	5.000	0	0%
155	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO		12.000	12.000	0	0%
156	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO		75.000	75.000	0	0%
157	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO		100.000	100.000	0	0%
158	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO		40.000	40.000	0	0%
159	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO		30.000	30.000	0	0%
160	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	ATA-092-/2024	30.000	30.000	0	0%
161	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	PE-175/2023 ATA-071/2024	4.800	4.800	0	0%
162	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO		36.000	72.000	36.000	100%
163	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	AMPOLA	ATA-073/2024	12.000	12.000	0	0%
164	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO		3.000	3.000	0	0%
165	DIGOXINA 0,05MG/ML (ELIXIR) 60ML	FRASCO	ATA-074/2024	100	100	0	0%
166	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFTALMOLOGICA 5ML	FRASCO		300	300	0	0%
167	CALCITRIOL 0,25MCG	CAPSULA	ATA-076/2024	6.000	6.000	0	0%
168	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO		1.000	1.000	0	0%
169	DESLORETADINA 0,5MG/ML (FRASCO C/60ML)	FRASCO		6.000	8.000	2.000	33%
170	DESLORETADINA 5MG	COMPRIMIDO		80.000	80.000	0	0%
171	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) 60ML	FRASCO		500	500	0	0%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

172	PILOCARPINA CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRASCO		1.200	1.200	0	0%
173	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML (XAROPE) 120ML	FRASCO		10.000	10.000	0	0%
174	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDO		3.000	6.000	3.000	100%
175	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	ATA- 077/2024	3.000	3.000	0	0%
176	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	ATA- 078/2024	3.000	3.000	0	0%
177	AMISSULPRIDA 200MG	COMPRIMIDO	ATA- 079/2024	10.000	10.000	0	0%
178	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO		500.000	500.000	0	0%
179	LEVETIRACETAM, SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR + SERINGA DOSADORA. 150ML	FRASCO		150	150	0	0%
180	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	PE- 003/2024 ATA- 093/2024	300.000	300.000	0	0%
181	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO		72.000	80.000	8.000	11%
182	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	ATA- 094/2024	2.000	2.000	0	0%
183	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/20ML	FRASCO		4.000	4.000	0	0%
184	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO		12.000	12.000	0	0%
185	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/2ML	AMPOLA	ATA- 095/2024	24.000	24.000	0	0%
186	CARBAMAZEPINA 20MG/100ML	FRASCO		10.000	10.000	0	0%
187	HALOPERIDOL 2MG/SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO		4.000	4.000	0	0%
188	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG	COMP		24.000	24.000	0	0%
189	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP		80.000	80.000	0	0%
190	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG	COMP	ATA- 096/2024 ATA- 097/2024	40.000	40.000	0	0%
191	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO		50.000	50.000	0	0%
192	FENOBARBITAL 200MG/2ML	AMPOLA		6.000	6.000	0	0%
193	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMPRIMIDO		72.000	96.000	24.000	33%
194	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO		15.000	24.000	9.000	60%
195	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO		15.000	24.000	9.000	60%
196	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO		2.400	2.400	0	0%
197	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	ATA- 098/2024	30.000	30.000	0	0%
198	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 27MG *EQUIVALENTE A 25 MG DE CARBIDOPA ANIDRA	COMPRIMIDO	ATA- 099/2024	12.000	12.000	0	0%

Justificativa para Variação de Quantitativos – Licitação de Medicamentos 2025

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos essenciais para manutenção dos serviços de saúde ofertados pela rede municipal. A comparação entre os quantitativos licitados no exercício de 2024 e os previstos para 2025 demonstra que, dos 198 itens analisados:

- **172 itens (86,9%)** mantiveram os mesmos quantitativos licitados no ano anterior;
- **25 itens (12,6%)** apresentaram aumento nas quantidades solicitadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- **1 item (0,5%)** teve redução de quantitativo.

As alterações nos quantitativos se justificam pelas **mudanças nos indicadores epidemiológicos locais, ampliação da cobertura de atendimentos**, além da **necessidade de suprir com segurança o consumo médio mensal**, garantindo a continuidade dos serviços e evitando desabastecimento.

O aumento de demanda em determinados medicamentos reflete:

- O crescimento no número de pacientes crônicos assistidos, especialmente nas áreas de hipertensão, diabetes e saúde mental;
- A ampliação de serviços e unidades assistenciais em funcionamento no município;
- A necessidade de garantir estoques mínimos para situações emergenciais, atendendo a recomendações da assistência farmacêutica municipal;
- Adaptação à sazonalidade e aos perfis de consumo registrados no segundo semestre de 2024.

Salienta-se que todos os acréscimos foram avaliados com base no consumo real, nos saldos de almoxarifado e na projeção populacional atendida em 2025, conforme levantamento realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a variação é pontual e tecnicamente fundamentada, assegurando a economicidade, a regularidade do abastecimento e a continuidade da assistência farmacêutica à população.


Ádila Morgana de Jesus Silva
Secretária Municipal da Saúde



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DIVISÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO DE
MEDICAMENTOS**

Considerando a complexidade e a amplitude da demanda de medicamentos a ser atendida, com mais de 200 itens distintos a serem licitados, optou-se, com base em critérios técnicos e administrativos, pela divisão do objeto em múltiplos processos licitatórios, organizados em ordem alfabética, de modo a preservar a eficiência e viabilidade da contratação pública.

A condução de uma única licitação abrangendo todo esse volume de itens mostrou-se inviável operacional, uma vez que:

- A morosidade decorrente do volume de itens comprometeria severamente a celeridade das fases preparatórias e da execução do certame;
- Eventuais impugnações, recursos, pedidos de esclarecimento ou diligências relacionadas a um único item poderiam paralisar todo o processo, atrasando a contratação global e afetando diretamente o abastecimento da rede de saúde;
- A análise técnica das propostas, amostras e documentação seria desproporcionalmente onerosa, tanto para a equipe técnica quanto para a comissão de licitação, o que comprometeria a qualidade e segurança do julgamento;
- Haveria risco à continuidade do serviço público essencial de saúde, caso o processo único fosse suspenso judicial ou administrativamente por questões pontuais.

Nesse contexto, a divisão por ordem alfabética dos medicamentos foi adotada como critério neutro e objetivo, uma vez que a licitação será realizada por item, preservando-se a possibilidade de ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, e a Súmula 247 do TCU.

Além disso, a medida está em conformidade com o princípio da eficiência (art. 5º, da Lei 14.133/2021), o qual orienta a atuação da Administração Pública no sentido de buscar os melhores resultados com o menor custo possível e com máxima agilidade. Ainda, atende aos princípios da economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no mesmo artigo da referida lei.

Dessa forma, a fragmentação da licitação em vários processos distintos — organizados por ordem alfabética e mantida a concorrência por item — representa uma estratégia legal, eficiente e vantajosa, assegurando maior controle, rapidez, transparência e mitigação de riscos à contratação pública.


ÁDILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde
Matrícula: 834989

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU		
III. Modalidade:	IV. Número de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADM:	031/2025 1985/2025	
V. Objeto da licitação:		
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço / ITEM	Aberto	
VIII. Forma de Fornecimento:	IX. Prazos:	
Parcelada	Vigência Da Ata: 12 (doze) meses. Entrega: 10 (dez) dias úteis	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO:		
23/07/2025 às 09h00min		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro: Rebeca Mayara Decreto: 044, de 09/07/2025	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: licitacao.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 ramal 3006	Horário de atendimento: 8h às 17h
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, coordenador do site

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024

3.4. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitanet**.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao LICITANET, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação disponibiliza os itens 01, 02, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

 
Página 4 de 50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candéias, para o endereço informado no Item XI do preâmbulo do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do Item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).



7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**;
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Gestão Público;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.4 **Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.**



7.4.1 Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL POR ITEM/LOTE**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **ITEM/LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.6.1 **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.7 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

[Handwritten signature] *306*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no Item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço/item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Agente de Contratação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 04 (quatro) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de Inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Página 12 de 50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

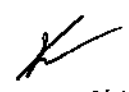
12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

 
Página 13 de 50



b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.13.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.13.3 Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candéias;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candéias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candéias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

 
Página 14 de 50



15. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax



15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, no LICITANET, poderão ser recebidas pelo endereço eletrônico licitacao.pmcandeias@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.



18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração, após a convocação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender às exigências editalícias.



18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

24.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

 318



24.15.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

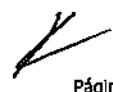
26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

 349



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

26.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

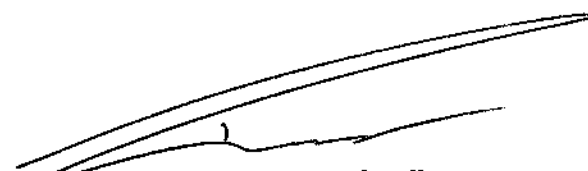
26.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| 26.15.1 ANEXO I | – Termo de Referência |
| 26.15.2 ANEXO II | – Modelo de proposta de preços |
| 26.15.3 ANEXO III | – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. |
| 26.15.4 ANEXO IV | – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP. |
| 26.15.5 ANEXO V | – Modelo de Declarações (item 13.1). |
| 26.15.6 ANEXO VI | – Minuta da Ata de Registro de Preços |

Candeias, 10 de julho de 2025.



Rebeca Mayara Marques da Silva

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a necessidades da secretaria municipal de saúde -SESAU do município de Candeias-Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAVERDIOL 25MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
2	CEFADROXILA 500MG	FRASCO	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
3	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20.000	R\$ 11,68	R\$ 233.600,00
4	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 1,33	R\$ 332.500,00
5	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	AMPOLA	12.000	R\$ 16,16	R\$ 193.920,00
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA	30.000	R\$ 7,40	R\$ 222.000,00
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,65	R\$ 52.000,00
8	CETOCONAZOL 20G (2%) SHAMPOO 100ML	FRASCO	4.200	R\$ 7,17	R\$ 30.114,00
9	CETOPROFENO 50MG IM 2ML	AMPOLA	24.000	R\$ 2,42	R\$ 58.080,00
10	CETOPROFENO IV 100MG	F/AMPOLA	30.000	R\$ 6,08	R\$ 182.400,00
11	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
12	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

13	CIPROFLOXACINO 2MG / ML 200ML	BOLSA	6.000	R\$ 37,42	R\$ 224.520,00
14	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
15	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	10.000	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
16	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG / 2ML	AMPOLA	12.000	R\$ 5,53	R\$ 66.360,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	FRASCO	2.400	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
19	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
20	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	24.000	R\$ 0,55	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.797.588,00					

1.2 Informo que a coleta de preço desse presente termo foi com embasamento no mapa comparativo.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 018, de 2023.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021. Levar para o Tópico SRP.

1.5 Os quantitativos foram estimados baseados nos quantitativos registrados nos anos anteriores pela administração.

1.6 O objeto é Comum, e continuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática.

Dessa forma, justifica-se:

322



Pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU do município de Candeias-Bahia, a fim de viabilizar as condições técnicas para prestar assistência integral e resolutive aos usuários da rede de atendimento no âmbito do SUS - atendendo assim às premissas da Lei 8.080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes).

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Decreto Municipal 010/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de julgamento será o de menor preço concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A solução a ser contratada consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a necessidades da secretaria municipal de saúde -SESAU do município de Candeias-Bahia.

5.2 A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para tratamento assistencial dos usuários.

5.3 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de acordo com as características do objeto, descrito no item 1 deste termo.

6.1 Da Subcontratação:

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Da Amostra:

6.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitado do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2 As amostras poderão ser entregues ou enviadas para o setor de Licitação, localizado no paço



Municipal, Avenida dos Três poderes S/N Ouro Negro no prazo limite de 02 (dois dias) úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos mesmos

8.2 A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante a entrega dos medicamentos por seus técnicos ou empregados.

8.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada;

8.4 A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 14h00.

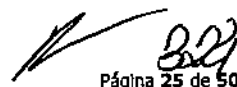
8.5 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

8.6 A entrega dos medicamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste termo de referência.

8.7 Os medicamentos deverão ser acondicionados de modo que a sua guarda e armazenamento não permitam a deterioração dos mesmos;

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 A Órgão Gerenciador e o Proponente manterão os entendimentos necessários para a execução do Objeto, nos termos do artigo 117 Lei Federal n. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor da Ata, a ser constituído pela Órgão Gerenciador.


Página 25 de 50



9.2 A execução do objeto deverá ser gerenciada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através da portaria nº 001/2025 o fiscal da ata servidor, **José Das Virgens Carvalho** e para gerenciar a ata a servidora, **Janaina Glaucia da Silva Bispo**. Ambos acompanhar a execução do objeto do proponente Termo, através da Secretaria da saúde-SESAU.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. **15º do Decreto Municipal 001/2025**, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1 A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do edital e seus anexos, e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

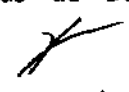
11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contado da data de protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

12.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, especificação do lote e validade do produto.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



12.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10 O órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preço/contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

13.1 Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1 o prazo de validade;

13.9.2 a data da emissão;

13.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.9.5 o valor a pagar; e

13.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão.



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

13.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

13.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE FORNECEDOR:

14.1 Entregar os materiais em conformidade com o descritivo constante na tabela do item 1.1 do Termo de Referência;

14.2 Executar as entregas com pontualidade;

14.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal, do referente entrega dos materiais, objeto da presente licitação.

14.4 Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência;

14.5 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

14.6 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a prestação de serviços para verificação da qualidade e origem dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

14.7 Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria solicitante através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



14.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

14.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

14.10 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

14.11 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade;

14.12 Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1 São obrigações do órgão gerenciador;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega/serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução da entrega/serviço;

b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



Da Modalidade e forma.

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

16.2 Do critério de julgamento e Modo de disputa

16.2.1 Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

16.2.1 Modo de disputa será o Aberto.

16.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.4 Habilitação Jurídica:

16.4.1 Quando se tratar de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica: No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

16.4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.4.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

16.4.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.4.8 Documento de identificação dos sócios e/ou administradores.

16.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

16.5.1 Quando se tratar de Pessoa física: Apresentação do CPF



16.5.2 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

16.5.2.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).
- f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

16.6 Qualificação Econômica/Financeira

16.6.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.7 Qualificação Técnica:

16.7.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

16.7.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.7.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

16.7.5 Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

331



16.7.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.7 Os itens cotados pelas licitantes deverão ter registros ativos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de desclassificação da proposta.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no item II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



administrativas previstas no art. 155.

17.6. A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.9. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS:

18.1 Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista a complexidade do objeto.



19 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

19.1 A contratação é para fins de Registro de Preços. A sua utilização se justifica haja vista que não é possível precisar com exatidão o quantitativo a serem utilizados ao longo do ano.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seu saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.3 Na presente licitação se mostra dispensável a publicação o IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

19.4 Será permitida a adesão a Ata de registro de preços, respeitados os limites previstos nos parágrafos 4º e 5º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

19.5 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19.6 A ata de registro de preços poderá ser cancelada de acordo com aos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.


Página 35 de 50



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 031/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	NOME COMERCIAL /FABRICANTE/Nº REGISTRO MS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAVERDILOL 25MG	COMPRIMIDO	60.000			
2	CEFADROXILA 500MG	FRASCO	10.000			
3	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20.000			
4	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	250.000			
5	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	AMPOLA	12.000			
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA	30.000			
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	80.000			
8	CETOCONAZOL 20G (2%) SHAMPOO 100ML	FRASCO	4.200			
9	CETOPROFENO 50MG IM 2ML	AMPOLA	24.000			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

10	CETOPROFENO IV 100MG	F/AMPOLA	30.000			
11	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5.000			
12	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000			
13	CIPROFLOXACINO 2MG / ML 200ML	BOLSA	6.000			
14	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	12.000			
15	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	10.000			
16	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG / 2ML	AMPOLA	12.000			
17	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	200.000			
18	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	FRASCO	2.400			
19	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	400.000			
20	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMPOLA	24.000			
VALOR TOTAL:						

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 031/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candéias

Referente: Pregão Eletrônico – 031/2025

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 067/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 031/2025

DECLARAÇÃO FORMAL DO LÍDER DA EQUIPE

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

PREGÃO N.º 031/2025 (ELETRÔNICO)

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **XXXX**, a Prefeitura Municipal de Candeias através da Secretaria de Saúde (**Fundo de Saúde**) inscrita sob o CNPJ/MF sob o n.º **10.869.131/0001-63**, com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, Bairro Ouro Negro, Candeias, Estado da Bahia, CEP. 43.800-000, A seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal da Saúde, **ADILA MORGANA DE JESUS SILVA**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 031/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do Processo Administrativo **Nº 1985/2025** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 010/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas e anexos constantes desta Ata.

PROMITENTE FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL						CNPJ	
ENDEREÇO							
BAIRRO		CIDADE		ESTADO			
CEP	E-MAIL				TELEFONE		
REPRESENTANTE		RG		CPF			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		VALOR GLOBAL
					MERCADO	REGISTRADO	
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

3 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4 – UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 010/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.



- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6 – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;

6.7 A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado.

6.8 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;

6.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

7 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal nº 010/2024.

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

8.2. O pagamento Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.

8.3. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

8.4. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da **Fundo Municipal de Saúde de Candeias**.

8.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

Página 45 de 50



8.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.8 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

8.9 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9 – PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Local da Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candeias, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candeias/BA das 8h00 até 16h00.

9.1.1 Prazo de Entrega: A entrega do material deverá ser feita a partir da ordem de fornecimento expedida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis.

9.1.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação prévia da Secretaria ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria.

9.1.3 Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas para o manuseio e deslocamento dos mesmos.

9.1.4 O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

9.1.5 Os produtos que no ato da entrega, forem apresentados em desconformidade com as exigências contratuais, terão devolução imediata, com notificação por escrito ao Licitante, e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do Órgão solicitante.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.3 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.4 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.4.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.5 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

9.6 Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste Instrumento.

9.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.8 A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.8, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.10 A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.11 Os medicamentos, que detém de prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.12.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.

9.14 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas o n.º do item, validade, nome genérico e a concentração do produto.

9.15 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

9.16 A Nota Fiscal deverá conter o(s) itens (s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

9.17 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**.

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a FORNECEDORA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a **FORNECEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Serviços Público;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

10.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.6. A **FORNECEDORA** responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.9 Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

Página 48 de 50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

10.11 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.12 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

11 – CANCELAMENTO

11.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pelo SEMGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

11.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1990/2025
- b) Edital de PREGÃO N.º 031/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em/..../.....

13 – DOS FISCAIS E GERENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Conforme Portaria nº 001/2025:

- a) Fiscal: José Das Virgens Carvalho – Mat. 835331
- b) Gestor: Janaina Glaucia da Silva Bispo – Mat. XXXX

Página 49 de 50



14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR



14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias, de de

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
ADILA MORGANA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal da Saúde

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDOR

PUBLICAÇÃO

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos Interessados que irá realizar o **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA**. Data da sessão: **23/07/2025 às 09h00min**. Edital disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandelas@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 09 de julho de 2025. Rebeca Mayara Marques da Silva – Pregoeira.

3002

BRASIL

brasil@grupoarab.com.br

LUCIANO NASCIMENTO
Agência Brasil

O sistema elétrico brasileiro deve apresentar problemas para o suprimento de demanda de potência de energia elétrica nos horários de pico, especialmente no fim do dia, nos próximos cinco anos, caso não realize leilões de potência de energia.

A conclusão é do Plano da Operação Energética (PEN 2025), lançado pela Operação Nacional do Sistema Elétrico (ONS) ontem. O documento traz as avaliações das condições de atendimento ao mercado previsto de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) para o período de 2025 a 2029.

Segundo o ONS, haverá necessidade de despacho de usinas térmicas flexíveis para atender a demanda no horário de pico, com a adoção de medidas alternativas. Entre elas, a possibilidade de retorno do horário de verão, suspenso no governo do ex-presidente Bolsonaro. A adoção do horário de verão poderá ser recomendada, mas dependerá das projeções de atendimento dos próximos meses.

O documento aponta que a geração de energia no país cresceu, puxada principalmente pelas fontes de energia intermitentes, como a eólica, solar e a MMGD (mini e microgeração distribuída solar), essas últimas duas praticamente não produzem menos energia no horário noturno, quando há maior necessidade de potência.

Futuro
Para os próximos anos, é es-

DÉFICIT Sistema elétrico pode falhar no suprimento da demanda nos momentos de pico, de acordo com operador

ONS propõe retorno do horário de verão para garantir energia



Documento aponta risco real de insuficiência da oferta de potência de energia

timado um acréscimo de 36 Giga Watts (GW) da capacidade instalada, em relação ao gerado em dezembro de 2024, totalizando 268 GW até 2029.

A MMGD, em conjunto com fonte solar, corresponderá a 34,9% da matriz elétrica em 2029, fazendo com que a fonte solar seja a se-

gunda maior em termos de capacidade instalada do Sistema Interligado Nacional (SIN).

Para o operador, a mudança no perfil da matriz elétrica, com a crescente participação das fontes renováveis no atendimento ao SIN, trouxe novos desafios para a operação e tem exigido

maior flexibilidade na operação, das usinas das hidrelétricas, que são mais controláveis, além do despacho das termelétricas. A avaliação do ONS é que, diante do cenário atual, haverá necessidade de preparar o sistema para elevados montantes de despacho termelétrico no segundo semestre.

SAÚDE

Endometriose
terá novos
tratamentos na
rede do SUS

PAULA LABOISSIERE
Agência Brasil

Mulheres com endometriose terão duas novas opções de tratamento de base hormonal para a doença via Sistema Único de Saúde (SUS): o dispositivo intrauterino liberador de levonorgestrel (DIU-LNG) e o desogestrel. Ambos foram recentemente incorporados à rede pública depois de receberem recomendação favorável da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).

Em nota, o Ministério da Saúde detalhou que o DIU-LNG suprime o crescimento do tecido endometrial fora do útero e figura como uma opção para mulheres com contraindicação ao uso de contraceptivos orais combinados. "A nova tecnologia pode melhorar a qualidade de vida das pacientes, uma vez que sua troca só é requerida a cada cinco anos, o que contribui para aumentar a adesão ao tratamento", já o desogestrel pode reduzir a dor e dificulta a progressão da doença. Trata-se de um anticoncepcional hormonal que age bloqueando a atividade hormonal, impedindo o crescimento do endométrio fora do útero, e poderá ser usado no início do tratamento.

JUSTIÇA

Acordo garante
indenização a
transplantados
com HIV

AGÊNCIA BRASIL

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para indenizar seis pacientes que receberam órgãos contaminados com vírus HIV, em outubro do ano passado. Assinaram o acordo o estado do Rio de Janeiro, a Fundação Saúde e o Laboratório Patologia Clínica Dr. Saleme Ltda - PCS LAB.

A Secretaria de Saúde do Rio de Janeiro também assumiu o compromisso de ofertar programa contínuo de acolhimento e acompanhamento médico, psicológico e social aos pacientes e familiares. Também estão previstos no acordo, o fornecimento de medicamentos, atendimento especializado, transporte para unidades de saúde e canais exclusivos de atendimento e emergência.

Em nota, o MP disse que o TAC pretende evitar o desgaste de um processo judicial, garantir a reparação imediata às vítimas e fornecer "atendimento contínuo, humanizado e resolutivo, com base nos princípios da dignidade da pessoa humana e da prevenção de danos".

A investigação e a denúncia sobre o caso foram instauradas pelo próprio MP em outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE PAGAMENTO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Andaraí, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.andarai.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Capim Grosso, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.capimgrosso.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.riachao-das-neves.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HÍDRICA E SANEAMENTO - SINS
EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.embasa.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

AVISO DE LICITAÇÃO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.embasa.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

AVISO DE LICITAÇÃO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.embasa.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.luismagalhaes.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

AVISO DE LICITAÇÃO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.luismagalhaes.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

AVISO DE LICITAÇÃO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.luismagalhaes.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

AVISO DE LICITAÇÃO

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.luismagalhaes.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Morro do Chapéu, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.morrodochapeu.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Canoas, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.canoas.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Entre Rios, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.entrerios.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Entre Rios, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.entrerios.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Entre Rios, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.entrerios.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Mostramos, Prezado Cidadão(a), o Edital nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Entre Rios, em 10/10/2024, para a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Administração. O Edital está disponível no site: www.entrerios.ba.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é até 15/10/2024, às 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

O Município de Araci - BA, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº CRE005/2025, menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de obras de reforma e ampliação do mercado da feira livre, cereais e alimentação na sede desta município, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 15 de agosto de 2025 às 08h30 horas por intermédio do sistema informatizado BLL COMPRAS. Esclarecimentos pelo site www.bll.org.br.

Araci-BA, 10 de julho de 2025.
JOSÉ SOCORRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9025/2025PE

Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas, Tipo de julgamento: Menor Preço Por Global. Horário e Data da Sessão: às 09:00h do dia 28.07.2025, no site www.compras.gov.br - Compras-SIASG - Edital disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Poderes, 95 - Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77) 3644-2153, ou através do e-mail: setorlicpm@gmail.com.

Brotas de Macaúbas-BA, 10 de julho de 2025.
DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, torna público aos Interessados, o aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025, Objeto: futura e eventual contratação de empresa para aquisição contínua de medicamentos essenciais, destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Brumado/BA, abrangendo o Hospital Municipal, todas as Unidades de Saúde, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante apresentação de receita médica. Abertura das Propostas será no dia 23 de julho de 2025 às 09:01h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.brumado.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h ou pelo e-mail semaad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Brumado-BA, 10 de julho de 2025.
FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se publicado e aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 25 de julho de 2025, às 09 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS/ EQUIPAMENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA., conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e <http://www.cachoeira.ba.01.org.br/diarioOficial>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se publicado e aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 29 de julho de 2025, às 09 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTOS, PARALELEPÍPEDOS E OUTROS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA., conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e <http://www.cachoeira.ba.01.org.br/diarioOficial>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Em 10 de julho de 2025.
DÉBORA DE SOUZA DUARTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025. Contratantes: MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA., CNPJ Nº.: 13.811.476/0001-54 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, CNPJ: 30.922.940/0001-07; Contratado(a): TEONILIO C BATISTA, CNPJ Nº.: 48.956.121/0001-38, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº.: 90030/2025, Lei Federal 14.133/21, Art. 28, Inciso I. Processo Administrativo: 073/2025. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes de ensino do Município de Caetité - BA, Item: 24, linha: 172, rota: Umbuzeiro - Xavier - Vintém - Lagoa do Aracá - Tamboril - Lameiro - Volta dos Morro - Lagoa da Pedra - Lagoa de Fora - Lagoa de Dantro - Maniagu, turno: Vespertino, tipo de veículo: Micro. Poder: 02 / Órgão: 05 / Secretaria: 05 / Unidade: 0500000 / Projeto Atividade: 12.361.005.2.009 / Classificação Econômica/Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 / Fontes: 15500000; 15430000; 15401030; 15001001; 15710000; 15530000; 15421030. Valor global: R\$: 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 09/07/2026. Data da assinatura: 09/07/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025. Contratantes: MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA., CNPJ Nº.: 13.811.476/0001-54 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, CNPJ: 30.922.940/0001-07; Contratado(a): LEIDIMAR TEIXEIRA NUNES RODRIGUES, CNPJ 45.822.321/0001-00, Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 90030/2025, Lei Federal 14.133/21, Art. 28, Inciso I. Processo Administrativo: 073/2025. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes de ensino do Município de Caetité - BA, Item: 01, linha: 05, rota: Vargem do Angá - Caetité / Vargem do Angá - Caetité, turno: Vespertino e Noturno, tipo de veículo: Van, Poder: 02 / Órgão: 05 / Secretaria: 05 / Unidade: 0500000 / Projeto Atividade: 12.361.005.2.009 / Classificação Econômica/Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 / Fontes: 15500000; 15430000; 15401030, 15001001; 15710000; 15530000; 15421030. Valor global: R\$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 10/07/2026. Data da assinatura: 10/07/2025.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030 - UASG 983403

O Prefeito do Município de Caetité - Valtécio Neves Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA a adjudicação do procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 073/2025 / Número da Licitação: 90030/2025 / Modalidade: Pregão / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811476000154-1-000076/2025 / Data de Homologação: 09/07/2025 / Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes de ensino do Município de Caetité - BA / Licitante: TEONILIO C BATISTA, CNPJ Nº.: 48.956.121/0001-38 / Item 24 / Valor Total: R\$: 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Caetité - BA, 9 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030 - UASG

O Prefeito do Município de Caetité - Valtécio Neves Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA a adjudicação do procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 073/2025 / Número da Licitação: 90030/2025 / Modalidade: Pregão / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811476000154-1-000076/2025 / Data de Homologação: 10/07/2025 / Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes de ensino do Município de Caetité - BA / Licitante: LEIDIMAR TEIXEIRA NUNES RODRIGUES, CNPJ 45.822.321/0001-00 / Item 01 / Valor Total: R\$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Caetité - BA, 10 de julho de 2025.
VALTECIO NEVES AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação 28/07/2025 às 08h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>. Malores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min, às 12h00min, e das 13h30min, às 17h30min, através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 10 de julho de 2025.
MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0382/2025

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo em epígrafe. Objeto: eventual e futuro FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, para atender à frota do Município. Vencedoras: AUTO TRUCK LTDA - CNPJ: 06.350.033/0001-48, valor R\$ 13.033,00; AAC AVENIDA AUTO CENTER LTDA - CNPJ/CPF: 58.859.923/0001-83, valor R\$ 34.124,00; ABC COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 01.167.491/0001-22, valor R\$ 204.210,00. Total homologado: R\$ 251.367,00.

Campo Formoso-BA, 10 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0401/2025

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, BA, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo em epígrafe. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EXPO CAMPO FORMOSO/BA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGRU.BR Nº 947182/2023. Vencedora: PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ/CPF: 10.903.390/0001-63, com o valor total de R\$ 101.999,80.

Em 7 de julho de 2025.
ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

O Município de Canarana/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº. 005/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia visando à construção de Escola com 9 (nove) salas de aula no distrito de Salobro, no Município de Canarana/BA. Sessão: 29/07/2025, às 09:00h. Tipo: Menor Preço Global. Informações e Edital: <https://canarana.ba.gov.br/licitacoes/licitacoes@canarana.ba.gov.br/> <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

O Município de Canarana/BA faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº. 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de uma Creche Padrão FNDE - Tipo II, no Município de Canarana/BA. Sessão: 29/07/2025, às 14:00h. Tipo: Menor Preço Global. Informações e Edital: <https://canarana.ba.gov.br/licitacoes/licitacoes@canarana.ba.gov.br/> <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>.

CÁSSIO SAMPAIO LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias/BA, comunica aos interessados que irá realizar o Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

REBECA MAYARA MARQUES DA SILVA
Pregoeira



2004



MUNICÍPIO DE CANDEIAS- BA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1985/2025



Informações do Processo

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 20

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 23/07/2025 09:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA

Autoridade Competente: JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA

Comissão de contratação : Gilmara Conceição Ribeiro Lisboa

Pregoeiro(a) : Rebeca Mayara Marques da Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 10/07/2025 11:53:05 *

Executante: Rebeca Mayara Marques da Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 10/07/2025 12:15:25 *

Executante: Rebeca Mayara Marques da Silva

* Data em que a ação foi realizada.

Edital nº 031/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/07/2025

Local: Candeias/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CANDEIAS **Unidade compradora:** 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 13:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 09:00 (horário de Brasília)



Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000125/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.797.588,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕



356

1	CAVERDILOL 25MG	60000	R\$ 0,27
2	CEFADROXILA 500MG	10000	R\$ 2,91
3	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	20000	R\$ 11,68
4	CEFALEXINA 500MG	250000	R\$ 1,33
5	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G	12000	R\$ 16,16
6	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	30000	R\$ 7,40
7	CETOCONAZOL 200MG	80000	R\$ 0,65
8	CETOCONAZOL 20G (2) SHAMPOO 100ML	4200	R\$ 7,17



Portal Nacional de Contratações Públicas


 Entrar

10	CETOPROFENO IV 100MG	30000	R\$ 6,08
11	CILOSTAZOL 100MG	5000	R\$ 1,31
12	CINARIZINA 25MG	1000	R\$ 0,38
13	CIPROFLOXACINO 2MG / ML 200ML	6000	R\$ 37,42
14	CITALOPRAM 20MG	12000	R\$ 0,31
15	CITRATO FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	10000	R\$ 5,78
16	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG / 2ML	12000	R\$ 5,53
17	CLONAZEPAM 0,5MG	200000	R\$ 0,11
18	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	2400	R\$ 3,81
19	CLONAZEPAM 2MG	400000	R\$ 0,11
20	CLORETO DE SÓDIO 20 10ML	24000	R\$ 0,55

Exibir

1-20 de 20 itens

Página:

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

307

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1. []

2. []

3. []

4. []

5. []

6. []

7. []

8. []

9. []

10. []

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1985/2025



16/07/2025 13:34 - Solicitante: 08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA

Pedido - Prezados, boa tarde! 1 - Gostaria de saber qual será o Intervalo mínimo entre os lances? 2 - Conforme preâmbulo o prazo de entrega será de 10 dias, e no item 7.2.1 d) do edital, informa que o prazo de entrega será de 15 dias. Gostaria de saber qual devemos considerar? Desde já, agradeço!

Resposta - Não respondido.

17/07/2025 15:48 - Solicitante: 67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Pedido - Boa tarde Prezados, referente ao item 03 deverá conter quantos ML no frasco?

Resposta - Não respondido.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

Candeias/BA, 18 de julho de 2025.

ESCLARECIMENTO PE 031/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA, temos a esclarecer o que se segue:

Questionamento:

Qual será o intervalo mínimo entre os lances?

Resposta:

De acordo com o cadastro dos itens no Licitanet, o intervalo mínimo entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

Questionamento:

Conforme preâmbulo o prazo de entrega será de 10 dias, e no item 7.2.1 d) do edital, informa que o prazo de entrega será de 15 dias. Gostaria de saber qual devemos considerar?

Resposta:

Informamos que o prazo é de acordo com o item 8.4 do Termo de Referência, parte integrante do edital que diz: "***A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da solicitação, mediante envio do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, s/nº - Bairro Pitanga, Candelas/BA das 8h00 até 14h00'.***"

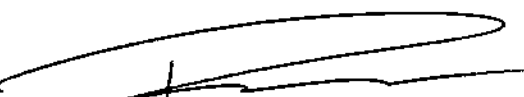
Questionamento:

Referente ao item 03 deverá conter quantos ML no frasco?

Resposta:

Deverá conter 5ML conforme descritivo "CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL".

Atenciosamente,



Rebeca Mayara Marques da Silva
Pregoeira



MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA

Pedidos de Impugnação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1985/2025



18/07/2025 11:00 - Solicitante: 21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Pedido -Bom dia! Favor informar em qual CNPJ será a participação, 13.830.336/0001-23 ou 10.869.131/0001-63. Aguardo retorno.

Resposta - Não respondido.

18/07/2025 11:01 - Solicitante: 21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Pedido -Bom dia! Favor informar em qual CNPJ será a participação, 13.830.336/0001-23 ou 10.869.131/0001-63. Aguardo retorno.

Resposta - Não respondido.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

Candeias/BA, 22 de julho de 2025.

ESCLARECIMENTO PE 031/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BAHIA, temos a esclarecer o que se segue:

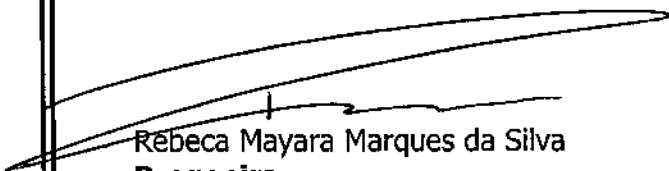
Questionamento:

Favor informar em qual CNPJ será a participação, 13.830.336/0001-23 ou 10.869.131/0001-63.

Resposta:

O CNPJ usado será 10.869.131/0001-63 – (Fundo Municipal de Saúde de Candeias).

Atenciosamente,


**Rebeca Mayara Marques da Silva
Pregoeira**